

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS

QUADRO RESUMO

A) DAS PARTES

CONTRATANTE:

| | | | |
|-----------------|------------------------------------|--------------|---------------|
| NOME FANTASIA: | INSTITUTO PATRIS | | |
| RAZÃO SOCIAL: | INSTITUTO PATRIS | | |
| ENDEREÇO: | RUA ANTONIO JOAO Nº 276 SALA 02 | COMPLEMENTO: | 0 |
| BAIRRO: | CENTRO NORTE | CIDADE: | CUIABA - MT |
| ESTADO: | 0 | CEP: | 78005-410 |
| CNPJ: | 37.678.845/0001-40 | | |
| I.E.: | ISENTO | CONTATO: | DIEGO |
| E-MAIL: | financeiro2@institutopatris.org.br | TELEFONE: | ()- |
| E-MAIL PARA NFE | financeiro2@institutopatris.org.br | CELULAR: | 62 98556 3947 |

INTERVENIENTE DEVEDOR SOLIDÁRIO

| | | | |
|----------------|------------------------------------|----------------|-----------------|
| NOME COMPLETO: | VITTOR ARTHUR GALDINO | | |
| ENDEREÇO: | RUA 55 Nº 500 APTº 602 ED. CHABLIS | COMPLEMENTO: | 0 |
| BAIRRO: | JARDIM GOIAS | CIDADE: | GOIÂNIA |
| ESTADO: | GO | CEP: | 74810-230 |
| CPF - Nº: | 00.072.909/6171-49 | ESTADO CIVIL: | SOLTEIRO(A) |
| RG - Nº | 13480626 SSP MT | NACIONALIDADE: | BRASILEIRA |
| E-MAIL: | vittor.galdino@hotmail.com | TELEFONE: | ()- CELULAR ()- |

CONTRATADA:

| | | | |
|----------------|---|--------------|-----------------|
| NOME FANTASIA: | GRAN COFFEE | | |
| RAZÃO SOCIAL: | GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. | | |
| ENDEREÇO: | SIA QUADRA 5-C LOTE 23 | COMPLEMENTO: | 0 |
| BAIRRO: | SIA | CIDADE: | BRASILIA |
| ESTADO: | DF | CEP: | 71200-055 |
| CNPJ: | 08.736.011/0011-18 | | |
| I.E.: | 789715600369 | CONTATO: | ROSANGELA SILVA |
| E-MAIL | contato@grancoffee.com.br | TELEFONE: | 4000-1572 |

B) DA(S) ASSINATURA(S)

B.1) INSUMO(S)

| COD.GC | DESCRIÇÃO | QT. PACOTE (S) | QT. KG | INSUMOS INCLUSOS | OBSERVAÇÃO |
|--------|--|----------------|----------|------------------|--------------------------|
| 3304 | ASTRO (GRÃO) BOURBON 250 GRS | | | NÃO | |
| | ASTRO (GRÃO) MESCLA 250 GRS | 8 PCT | 2,000 KG | SIM | EMBALAGEM COM 250 GRAMAS |
| | ASTRO (GRÃO) ORGANICO 250 GRS | | | NÃO | |
| | KIT BUNN ASTRO VP-17 | | | NÃO | |
| | KIT BUNN ASTRO ICB | | | NÃO | |
| | ASTRO (GRÃO) MESCLA 250 GRS (KREA) | | | NÃO | |
| | ASTRO (MOIDO) MESCLA 250 GRS (KREA/BUNN) | | | NÃO | |
| | CAFÉ COM LEITE GRANCOFFEE | | | NÃO | |
| | AO LEITE HERSHEY'S | | | NÃO | |
| | COOKIES E CREAM HERSHEY'S | | | NÃO | |
| | CAPPUCCINO TRADICIONAL (CDC) | | | NÃO | |
| | | 8 VOLUMES | 2,000 KG | 1 ITENS | |

B2) EQUIPAMENTO(S)

| Qtde.Maq. | Modelo/Maquina | Volt | Valor do Bem (unitário) | Valor do Bem (Total) | ASSINATURA | ASSINATURA TOTAL |
|-----------|----------------|------|-------------------------|----------------------|------------|------------------|
| 1 | ROYAL OTC | 220v | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 |
| 1 | | | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 |

B.3) VALOR DA ASSINATURA:

R\$ 320,00/MÊS

B.4) DIFERENÇA MÁXIMA PARA COBRANÇA DE FRANQUIA DE ASSINATURA

R\$ 280,00/MÊS

(CASO DE NÃO ATINGIMENTO DO VALOR DA ASSINATURA, SERÃO DEVIDO FRANQUIA LIMITADO AO ITEM B.4)

C) DO REAJUSTE

| | |
|---------------------|--------|
| C.1) DATA BASE: | out/22 |
| C.2) ÍNDICE: | IGP-M |
| C.3) PERIODICIDADE: | ANUAL |

D) DO(S) PRAZO(S)

D.1) INÍCIO DO CONTRATO: DATA DA(S) INSTALAÇÃO(ÕES) DO(S) EQUIPAMENTO(S)

D.2) PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES

D.3) PRAZO DE VENCIMENTO ASSINATURA: 15 dias COMPRA EXTRA DE INSUMO: 15 DIAS

E) DA INSTALAÇÃO

E.1) TAXA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR EQUIPAMENTO

Essa taxa só será cobrada em caso de cancelamento antecipado do contrato.

E.2) LOCAL DE INSTALAÇÃO:

| | | | |
|-----------------|------------------------------------|--------------|---------------|
| NOME FANTASIA: | INSTITUTO PATRIS | | |
| RAZÃO SOCIAL: | INSTITUTO PATRIS | | |
| ENDEREÇO: | RUA ANTONIO JOAO Nº 276 SALA 02 | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CENTRO NORTE | CIDADE: | CUIABA - MT |
| ESTADO: | | CEP: | 78005410 |
| CNPJ: | 37.678.845/0001-40 | | |
| I.E.: | ISENTO | CONTATO: | DIEGO |
| E-MAIL: | financeiro2@institutopatris.org.br | TELEFONE: | |
| E-MAIL PARA NFE | financeiro2@institutopatris.org.br | CELULAR: | 62 98556 3947 |

F) OBSERVAÇÃO DO CONTRATO

MULTA DE CANCELAMENTO: 50,00% (CINQUENTA POR CENTO)

OBS: EXTRA:

DS
RPDS
RMDS
DUDADS
7

1. Objeto do contrato

1.1. – O presente Contrato tem por objeto:

1.1.1. – Fornecimento (s), de café da Marca Astro Café conforme descrito(s) no item "B1" do Quadro Resumo desse Contrato contido na Assinatura, conforme plano selecionado.

1.1.2. – O Comodato do equipamento(s), descrito(s) no item "B.2" do Quadro Resumo deste Contrato condicionado ao consumo do produtos item B1;

2. Comodato

2.1. - A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, em regime de Comodato, o(s) equipamento(s) descrito(s) no item "B2" do Quadro Resumo deste Contrato, de propriedade exclusiva da CONTRATADA e de acordo com as condições abaixo descritas.

2.2. – Caberá à CONTRATADA instruir a montagem do(s) equipamento(s) no imóvel indicado no item "F" do Quadro Resumo desse contrato, sendo que o(s) equipamento(s) somente poderá(ão) ser retirado(s) ou instalado(s) em outro local mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

2.3. - O(s) equipamento(s) em Comodato deverá(ão) ser destinado(s) pela CONTRATANTE para uso exclusivo de Produto(s) ORIGINAIS ASTRO CAFE adquiridos SOMENTE na CONTRATADA, conforme relacionado no item "B1" do Quadro Resumo deste Contrato, ficando vedado o uso do(s) mesmo(s) com Produto(s) adquirido(s) junto a terceiros.

2.4. – Findo o prazo de vigência do presente Contrato, o(s) equipamento(s) relacionados, deverá(ão) ser devolvido(s) ou disponibilizado(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.4.1. - Todos os componentes do(s) equipamento(s) deverão ser restituídos em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvando os desgastes naturais pelo uso adequado destes, sob pena da CONTRATANTE responder diretamente pelos danos neles causados.

2.4.2. - Caso a CONTRATANTE não disponibilize para devolução o(s) equipamento(s) em Comodato dentro do prazo supra-estipulado, ficará a mesma e o/ou INTERVENIENTE DEVEDOR SOLIDÁRIO obrigado(a) a pagar multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do(s) equipamento(s), por dia de atraso, sem prejuízo ainda de vir a responder pelas perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA pela retenção do(s) equipamento(s) em Comodato;

2.4.3. - Não sendo possível disponibilizar o(s) equipamento(s), a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE DEVEDOR SOLIDÁRIO pagará à CONTRATADA o valor estipulado na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), valor esse a ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IGPM-FGV, acrescido dos tributos eventualmente incidentes, passando, a CONTRATANTE, após o efetivo pagamento, a ser proprietária do(s) equipamento(s).

3. Do Consumo, Da Reposição e Do Faturamento

3.1. -A CONTRATADA irá faturar mensalmente o Valor da Assinatura no item "B3" do quadro resumo, enviado também a quantidade de insumo acordado no plano de Assinatura constante no item "B1" quadro resumo. Na hipótese de a CONTRATANTE necessitar de quantidade superior ao mínimo previsto no objeto contratual poderá realizar novas compras com o preço de tabela vigente na CONTRATADA ou conforme ACORDO COMERCIAL. ACONTRATADA no caso de falta do insumo do Plano de Assinatura dará a opção ao CONTRATANTE de escolher outro item da mesma marca e preço para esse atendimento pontual.

3.2. - Caso a CONTRATANTE queira mudar o Blend de CAFÉ DA ASSINATURA DENTRO DA MARCA ASTRO CAFÉ para utilização na máquina em Comodato, será permitido dentro da vigência a qualquer tempo, desde que respesitando uma notificação de 15 dias de antecedências para ajuste sistêmico e programação operacional.

3.2.1 – O Insumo ASTRO CAFÉ GRÃO da assinatura ou da família ASTRO são e comercializados em embalagens de 250 gramas não podendo ser fracionadas. O pedido mínimo para entrega sem custos fica estabelecido em R\$ 200,00, de acordo com os roteiros da CONTRATADA. Entregas emergenciais fora dos roteiros terão cobrança de frete à parte, independente do volume.

3.3. – A CONTRATADA não realizará trocas de INSUMOS, bem como não serão aceitas devoluções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, exceto em caso constatado de defeito de fabricação ou logístico.

4. Da Manutenção do(s) Equipamento(s)

4.1. - Caberá à CONTRATADA realizar para a CONTRATANTE, Manutenção no(s) equipamento(s) em Comodato.

4.2. A Manutenção será realizada pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE desde que o(s) equipamento(s) em Comodato objeto(s) do presente Contrato esteja(m) operando nas condições de ambiente de processamento originalmente prescritas e exclusivamente com Produto(s) ORIGINAIS ASTRO CAFÉ adquirido(s) na CONTRATADA e não tenha(m) sofrido alterações, tais como mas não limitados, a danos por mau uso, vandalismo, utilização de Produto(s) de Terceiros e/ou modificações de qualquer natureza sem prévio e expresso consentimento da CONTRATADA, hipótese em que todos os custos referentes a manutenção e/ou reposição de peças serão arcados integralmente pela CONTRATANTE.

4.3. - Para a realização de Manutenção garantida pelo presente Contrato, a CONTRATANTE deverá, através de abertura de "chamado" no canal SAC pelos meios disponibilizados pela CONTRATADA, que são: os telefones 08000-161940, 11-3508-8022 ou pelo e-mail sac@grancoffee.com.br apresentando as disfunções operacionais detectadas no(s) equipamento(s) em Comodato (Gran Coffee).

4.4. Recebido o "chamado", a CONTRATADA terá prazo de, no máximo, 24 horas (vinte e quatro horas) para atendimento da ocorrência. Fica determinado que para as manutenções, o horário de funcionamento para que a CONTRATANTE possa solicitar a manutenção é de segundas às sextas-feiras das 08:00 às 18:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados

4.5. O valor de manutenção Flat Fee não será cobrado sempre que a avaria resulte de desgaste e uso normal da(s) Máquina(s) e desde que o CONTRATANTE esteja adimplimento com todas as suas obrigações.

5. Vigência:

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é conforme previsto no item "D" do Quadro Resumo deste Contrato, renovando-se automaticamente e sucessivamente pelo mesmo prazo(sem necessidade de aditivo), caso as Partes não manifestem, por escrito, sua intenção em não renová-lo, o que deverão fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término. Renovado o Contrato na forma acima expressa, permanecerão em vigor todas as condições contratadas, inclusive quanto ao cumprimento do prazo de vigência e suas penalidades.

6. Prazo de pagamento:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA com prazo estipulados no item "D" do Quadro Resumo deste contrato a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura.

7. Forma de pagamento

7.1. BOLETO BANCÁRIO

DS
RP

DS
RM

DS
DUDA

DS
2

8. Investimento a ser realizado pela GRAN COFFEE para desenvolvimento

8.1. A CONTRATADA se compromete a realizar investimento(s) em máquina(s)(não necessariamente nova, porém em excelente estado), disponibilizar os acessórios da marca (quando acordado para o início da operação), dar suporte a vendas com treinamento presencial ou por vídeo no início da operação e sempre que entender necessário, além de disponibilizar canal de comunicação com a equipe de vendas e pós venda para desenvolvimento da parceria.

09 . Valor da ASSINATURA

9.1 – O Valor da ASSINATURA mensal será o estipulado no item "B3" do Quadro Resumo deste contrato.

9.3. Entre o primeiro e o último dia de cada mês, será realizada a apuração ASSINATURA foi paga na integralidade pela CONTRATANTE. Caso o valor desse período seja igual ou superior ao estipulado na cláusula 9.1, o mesmo será ISENTO cobrança compensatórias, caso contrário será notificado e deverá ajustar o atingimento sob pena de ser calculado o valor do Comodato e enviado no mês subsequente limitando a :

R\$ **280,00**

como forma de custear o equipamento no estabelecimento (titulo de Locação de equipamento).

10. Condições de Entrega:

10.1. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá mensalmente, de forma integral ou fracionada (dependendo do volume), sendo o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

10.2. Prazo de entrega de máquinas: em até 30 dias uteis.

11. Multa por descumprimento de Contrato e Rescisão antecipada:

11.1. O presente Contrato poderá ser automaticamente rescindido em caso de falência de quaisquer das Partes ou, se for admitida, judicial ou extrajudicialmente, a sua insolvência, for verificada a impossibilidade de execução do presente Contrato ou ainda na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, sem exclusões das cobrança de multas estipuladas no item 11.2 deste contrato.

11.2 Em caso de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo imputável ao CONTRATANTE, fica estabelecido que este deverá pagar à CONTRATADA o percentual de **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do valor da ASSINATURA, descrito no item "B.2" do Quadro Resumo deste contrato, multiplicado pelo período entre o momento da rescisão e o que faltar para o término do contrato. Resguardando casa haja algum acordo estipulado no item "H" do Quadro Resumo desse contrato.

11.3. No caso de desistência do contrato após sua assinatura, mas antes da entrega dos equipamentos, será devida uma indenização pelas despesas administrativas e operacionais no valor correspondente a 50% do valor da franquia mensal.

12. Exclusividade em vendas de Café e Bebidas lácteas.

12.1 Durante todo o período de vigência do contrato item "D.2" do Quadro Resumo deste contrato o(s) único(s) equipamento(s) para extração de café e preparação de bebidas lácteas ou preparados são exclusivos através dos modelos MODELOS e INSUMOS FORNECIDOS PELA CONTRADADA NA ASSINATURA.

12.2 É vetado o uso de qualquer outra máquina (Automáticas, elétricas, multi-bebidas e outras) ou outro(s) modo(s) de preparo de café, bebidas lácteas e preparados que não sejam através do(s) equipamento(s) incluídos no contrato e constante no item acima, tal utilização acarretará em quebra do contrato com multa integral contidas no item 11.2 desse contrato, acrescentando ainda um percentual de 20% sobre o valor apurado como compensação dos investimentos em suporte comercial, treinamento, eventuais acessórios e outros.

13. Das Obrigações

13.1. – As Partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o bom e fiel cumprimento deste Contrato, se comprometem a observar as obrigações constantes nas cláusulas seguintes, além daquelas já definidas nas Cláusulas anteriores.

13.2. - Caberá à CONTRATADA:

a) realizar as Manutenções do(s) equipamento(s), decorrentes do desgaste do(s) equipamento(s) em virtude de seu uso normal, nos termos estabelecidos na item "4" deste Contrato, salvo na hipótese de uso inadequado e/ou incorreto do(s) equipamento(s) locado(s), caso em que a CONTRATANTE responderá integralmente pelas despesas decorrentes das manutenções e/ou reparações realizadas no(s) equipamento(s) locado(s);

b) dar solução às questões relacionadas ao fornecimento objeto do presente Contrato que, por sua natureza, sejam de sua competência;

13.3. - Caberá à CONTRATANTE:

a) dar ciência a seus funcionários das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização do(s) equipamento(s) objeto(s) deste instrumento, devendo ainda fiscalizar o seu cumprimento, bem como observar as condições e requisitos técnicos dos produtos adquiridos junto a CONTRATADA;

b) deverá a CONTRATANTE zelar pela conservação do(s) equipamento(s) em Comodato objeto(s) do presente Contrato, comprometendo-se em manter, às suas expensas referido(s) equipamento(s) em segurança, de maneira a evitar eventuais danos ao(s) referido(s) equipamento(s), sendo que compromete-se ainda, em caso de furto, roubo, desvio, danos elétricos e outros que inviabilizem o uso, a posse e a propriedade do(s) equipamento(s) em Comodato, a imediatamente comunicar a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos, além de arcar integralmente com o pagamento do valor do(s) equipamento(s) em Comodato objeto(s) do presente Contrato;

c) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre o(s) equipamento(s) objeto(s) do presente contrato, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto e/ou arrecadação por terceiros, notificando-os sobre os direitos da CONTRATADA, que concomitante e imediatamente deverá também ser informada do fato, mediante comunicado por escrito.

d) manter o mais absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações e/ou documentos, de qualquer natureza, que venha ter acesso direta ou indiretamente, em razão do presente Contrato, sendo-lhe expressamente vedado a si, seus prepostos, funcionários e/ou subcontratadas, a transmitir quaisquer informações a Terceiros sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA e, ainda, utilizar informações para outros fins que não o desenvolvimento do objeto do presente Contrato, por tratar-se de informações que não são de conhecimento público e tem valor econômico independente.

DS
RP

DS
RM

DS
DUDA

DS
3

13.4. - Caberá ao INTERVENIENTE DEVEDOR SOLIDÁRIO

a) Caso a CONTRATANTE, não cumpra com suas obrigações contratuais existentes em todo o contrato, o INTERVENIENTE DEVEDOR SOLIDÁRIO será solidariamente responsável por tais obrigações, em consonância com o permitido no disposto no artigo 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro, respondendo INTEGRALMENTE pelo pagamento dos valores devidos à Locadora, arcando inclusive com todas as consequências advindas das possíveis inadimplências, estando ciente também de que tal responsabilidade solidária perdurará até a extinção das obrigações contratuais, sendo inadmissível qualquer pedido de exoneração do Interveniante Devedor Solidário.

14. Da Responsabilidade

14.1. - Em virtude da integral responsabilidade da CONTRATANTE pelo uso e conservação do(s) equipamento(s), a CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer acidente que envolva danos pessoais, materiais e/ou ambientais, causado por manuseio indevido do(s) equipamento(s)e/ou dos Produtos, ou ainda em virtude da utilização de procedimentos em desacordo com as normas de segurança pré-definidas pelas Partes.

14.2. - Fica a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente da relação de consumo existente entre a CONTRATADA e os consumidores do(s) Produto(s) por ela fornecido, uma vez que essas operações são realizadas exclusivamente entre a CONTRATADA e os referidos consumidores.

14.3. - Em virtude do disposto no item 14.2. do contrato, a CONTRATANTE se compromete em isentar a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação por prejuízo ou danos causados a terceiros, a si próprio e/ou a seus prepostos, decorrentes da utilização inadequada do(s) equipamento(s) e/ou dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, arcando inclusive com eventuais perdas e danos, honorários advocatícios, periciais e demais despesas geradas.

15. Material de Divulgação

15.1. A CONTRATADA poderá entregar ao CONTRATANTE, em regime de Comodato, materiais para divulgação de suas marcas e produtos. Nessa hipótese, o CONTRATANTE irá analisar e avaliar junto com a CONTRATADA a utilização dos materiais de acordo com instruções recebidas da GRAN COFFEE.

15.2. O CONTRATANTE se compromete a ter a aprovação da GRAN COFFEE antes de divulgar qualquer material que tenha divulgação das suas marcas e produtos.

16. Demais condições

16.1. Os PRODUTOS/ASSINATURA serão fornecidos de acordo com o Preço NACIONAL na nota fiscal estipulado no item "B" do Quadro resumo deste contrato, somando (+) imposto de substituição tributária de cada estado, pago separadamente de acordo com a legislação tributária regional.

16.1.2. Enquadra-se na lista de produtos elegíveis no item "B" do Quadro Resumo deste contrato, com suas respectivas tarifas. Novos Blends deverão ser tratados independentemente.

16.2 - Visando preservar o princípio da livre negociação dos Contratos e tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, as Partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, acordam que, na hipótese de quaisquer dos insumos utilizados e/ou fornecidos pela CONTRATADA vir a sofrer aumentos que possam de alguma forma onerar a execução deste contrato, ficará a CONTRATADA autorizada a revisar os valores descritos deste Contrato, mesmo que em períodos inferiores a periodicidade prevista no item "C" do Quadro Resumo, de maneira que retrate os aumentos sofridos e de forma que seja capaz de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, sempre com a anuência do CONTRATANTE.

16.2.1 - Na hipótese das Partes não acordarem na aplicação do reajuste pleiteado pela CONTRATADA, na forma expressa na Cláusula anterior, e não sendo possível equalizar os valores de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, ficará a CONTRATADA autorizada a rescindir o presente Contrato, não ensejando tal rescisão na aplicação de qualquer multa, encargo e/ou penalidade para a CONTRATADA.

16.3 . As partes se comprometem à revisarem os preços praticados, após um período de 12 meses, tomando o índice estipulado "C.2" do Quadro Resumo deste contrato como base para o ajuste, desde que seja positivo;

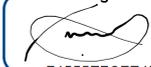
16.4. O CONTRATANTE firma o presente instrumento em caráter de exclusividade em favor da GRAN COFFEE, pelo que não poderá firmar contratos com o mesmo objeto com terceiros que notadamente façam concorrência direta ou indireta aos Produtos.

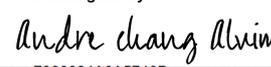
17. Do Foro

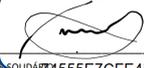
17.1. - Para a solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro da Comarca de da Comarca de: CUIABA - MT/

A data de assinatura do presente contrato, será lançado automaticamente no contrato, pelo sistema de assinatura digital DocuSign, quando ocorrer a devida finalização das assinaturas pelas partes.

04 de outubro de 2022 | 13

DocuSigned by:

INSTITUTO PARAI...
74555E7CFE4D4C2...

DocuSigned by:

7866624A6A5746D...
GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

DocuSigned by:

4555E7CFE4D4C2...
INTERVENIENTE DEVEDOR SOLIDÁRIO
VITTOR ARTHUR GALDINO
CPF - Nº: : 72909617149
RG - Nº 13480626 SSP MT
E-MAIL :vittor.galdino@hotmail.com

DocuSigned by:

684FE88B6174D8...
Gustavo Lopes Gama - Diretor
GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

DocuSigned by:

C3E39AA49914471...
ROSANGELA SILVA

DocuSigned by:

85804EB214D7428...
TESTEMUNHA:
CPF - Nº: : 01476994401
Email: : diegovilela1@ine.gov.br
RG - Nº :493676 DGPC GO
C5628FD8A8C54EB...
Ricardo Peres Jorge
Gerente Executivo

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 107E784585E142F28E10C0292DA29494

Status: Concluído

Assunto: Instituto Patris.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 5

Rubrica: 12

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rita de Cassia Sa Lima

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rua José Manoel Veiga 58

Campinas, SP 13070-137

rita.lima@grancoffee.com.br

Endereço IP: 177.103.155.43

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rita de Cassia Sa Lima

Local: DocuSign

04/10/2022 11:34:43

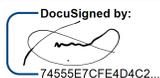
rita.lima@grancoffee.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

VITTOR ARTHUR GALDINO

vittor.galdino@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

7455E7CFE4D4C2...

Enviado: 04/10/2022 11:39:43

Visualizado: 04/10/2022 13:31:35

Assinado: 04/10/2022 13:33:31

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 45.65.220.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2022 13:31:35

ID: e688c3a1-e629-4bfd-8be1-86ea1b616d6a

DIEGO VILELA DE ARAUJO

diegovilela1@live.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

6E804EB214D7428...

Enviado: 04/10/2022 13:33:35

Visualizado: 04/10/2022 13:35:13

Assinado: 04/10/2022 13:37:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.65.220.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2022 13:35:13

ID: a4f931eb-93e6-428d-a7de-d61d8fa92486

Rosângela Mendes

rosangela.silva@grancoffee.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

C3E39AA49914471...

Enviado: 04/10/2022 13:37:11

Visualizado: 04/10/2022 13:39:40

Assinado: 04/10/2022 13:40:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.250.13.13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/10/2022 13:39:40

ID: 67aaf83f-a3c7-4513-bf6c-190fc591f9e9

Ricardo Peres

ricardo.peres@grancoffee.com.br

Gerente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

C5628FD8A8C54EB...

Enviado: 04/10/2022 13:40:35

Visualizado: 10/10/2022 07:19:40

Assinado: 10/10/2022 07:19:51

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 45.179.137.1

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2019 09:41:10

ID: 92657b8e-1148-4c43-8eb4-6879e2387826

Eventos do signatário

Andre chang Alvim
andre.chang@grancoffee.com.br
diretor financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Andre chang Alvim
7866824A6A5746D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 8.242.181.82

Registro de hora e data

Enviado: 10/10/2022 07:19:56
Visualizado: 10/10/2022 10:16:27
Assinado: 10/10/2022 10:16:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/10/2021 19:08:29
ID: ff723843-6d1c-4003-8b05-e27b94d3b995

Gustavo Lopes Gama
gustavogama@grancoffee.com.br
Diretor Comercial

Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Gustavo Lopes Gama
6B4EED88B6174D8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 143.255.96.207

Enviado: 10/10/2022 07:19:56
Visualizado: 10/10/2022 08:18:27
Assinado: 10/10/2022 08:18:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/04/2019 11:12:50
ID: 5be3801f-ef7a-4915-8598-a46c1cc443f0

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado Com hash/criptografado
Entrega certificada Segurança verificada
Assinatura concluída Segurança verificada
Concluído Segurança verificada

04/10/2022 11:39:43
10/10/2022 08:18:27
10/10/2022 08:18:31
10/10/2022 10:16:57

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: debora.lemes@grancoffee.com.br

To advise GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at debora.lemes@grancoffee.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to debora.lemes@grancoffee.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to debora.lemes@grancoffee.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. during the course of your relationship with GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A..